SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**LEI Nº 1.027, DE 7 DE OUTUBRO DE 1.968.**

Autoriza a abertura de créditos suplementares na Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal da Fazenda, créditos suplementares no montante de NCR$ 7.5oo,oo (sete mil e quinhentos cruzeiros novos), às dotações orçamentárias seguintes:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.1 - Água e esgôto .....NCR$ 2.5oo,oo

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.3 - Prosseguimento e conclusão de obras:

Recuperação de próprios municipais .....NCR$ 5.ooo,oo

Total .....NCR$ 7.5oo,oo

Art. 2º - Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos pelo provável excesso de arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 7 de outubro de 1968.

( Eduardo Pinto )
Prefeito

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 7 de outubro de 1.968.

( Oswaldo Bez )
Secretário